

Decisão nº 33993681/2024-DEAIN/SR/PF/RJ

Processo: 08513.000348/2024-12

Assunto: **pedido de reconsideração PEDRO NEL OSPINA SAIZ - aipf nº 1343 00185 2024**

1. Trata-se de pedido de reconsideração promovido pelo nacional da Colômbia, **Pedro Nel Ospina Saiz**, portador do passaporte nº AX925712, contra o auto de infração pessoa física nº **1343 00185 2024**, lavrado contra si, por infração ao disposto no artigo 109, II da Lei 13.445/2017, ou seja, por ultrapassar em tese, 2270 dias, o prazo de estada legal no país;
2. O impugnante entrou em território nacional na data de **09/02/2022**, quando foi classificado como **RESIDENTE**. Poderia permanecer no Brasil de forma regular até a data de **30/04/2023**, porém somente deixou o Brasil na data de **11/11/2023**, quando foi legal e regularmente autuado;
3. Tendo em vista o exposto acima, decidimos pelo **INDEFERIMENTO** do pedido apresentado e pela **MANUTENÇÃO** do auto acima citado, corrigindo-o, contudo, em relação ao total de dias em situação de irregularidade e conseqüentemente ao valor da autuação;
4. Notifique-se o impugnante que seu pedido foi **INDEFERIDO**, junto aos meios disponibilizados pelo mesmo, em especial junto ao correio eletrônico informado;
5. Após a publicação, retificação do auto de infração e atualização junto ao STI-MAR, encerre-se este processo.

DEAIN/SR/RJ/PF